

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 43/2024

Procedimento Administrativo nº 000071-172/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e “**Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo - AAMA**”, CNPJ nº 26.912.526/0001-31 - Endereço sede: Rua Monsenhor Gil, nº 2720, Sala B, Bairro Frei Serafim, CEP 64.0001-545, Teresina - Piauí, representada por “**NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**”, RG nº992.576 SSP/PI, CPF sob o nº 358.649.313-49, residente e domiciliada na Rua Mot.Chicão, 3267, APT 104, Planalto, Teresina-PI, CEP nº 64.050-080, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**CIDADE JUNINA 2024**”, o qual ocorrerá nos dias 12 a 16 de junho de 2024, no espaço externo, denominado Arena Teresina Shopping, nesta capital, iniciando-se às 18:00 e com encerramento às 03:00h do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no 7.643/2021 estabelece, em seu art. 1º, proíbe “o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do estado do Piauí”;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 43/2024, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** declara que o evento será realizado nos dias 12 a 16 de junho de 2024, no Teresina Shopping, nesta capital, iniciando-se às 18:00 e com encerramento às 03:00h do dia seguinte, com estimativa de público de 5.000 (cinco mil) a 6.000 (seis mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMPROMISSÁRIO** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a autorização e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, licença da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e a da SAAD até o dia 11 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 11 de junho de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 11 de junho de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 11 de junho de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o **COMPROMISSÁRIO** cumprirá as cláusulas compensatórias apresentadas a seguir, incluem benefícios sociais e ambientais como forma de compensação ecológica:

1. CAMPANHA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:

VÍDEO 60” – REDE SOCIAL

Campanha de conscientização com produção de um vídeo 60” sobre os temas relacionados à gestão de resíduos e conservação ambiental, com publicação na rede social @cidadejuninapi em colaboração com o Ministério Público do Estado do Piauí.

2. INSTALAÇÃO DE UM JARDIM SENSORIAL

Um jardim sensorial é um ambiente cuidadosamente planejado para despertar os sentidos das crianças. O projeto proporciona uma ampla gama de estímulos sensoriais, como toque, visão, olfato, audição e até mesmo o paladar em alguns casos, além de proporcionar uma oportunidade valiosa para as pessoas se conectarem com a natureza.

3. RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

Para reduzir a produção de lixo gerado no evento, será realizada a reciclagem e a compostagem, evitando ao máximo o envio de materiais para o aterro sanitário, com ações de Recolher e enviar os resíduos orgânicos para a compostagem, recolher as latinhas de alumínio utilizadas pelo durante o evento e disponibilizar coletores (coleta seletiva) na área do evento.

MONITORAMENTO: Ao final do cumprimento do acordo estabelecido entre os Interessados, será apresentado relatório pelo **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 10 (dez) dias, com registro das ações, promovendo assim, a transparência e a confiança no cumprimento do acordo estabelecido.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CLÁUSULA OITAVA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a cumprir, durante o evento, o disposto na Lei Estadual n. 7.643/2021 que estabelece, em seu art. 1º, a proibição de manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso durante a realização do evento;

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 23 de abril de 2024.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS

Representante do evento “CIDADE JUNINA 2024”

CPF nº 358.649.313-49

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

